

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 504/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GRÁFICA E ETIQUETAS AKATSUKA LTDA - EPP.

I- **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa GRÁFICA E ETIQUETAS AKATSUKA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a Rua dos Missionários, n.º 696, Vila Lili, na cidade de Dourados/MS, CEP 79.806-000 inscrita no CNPJ/MF n.º 06.119.270/0001-00 e Inscrição Estadual n.º 28.329.729-8, doravante denominada CONTRATADA.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE: o Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º 221, Bairro: Portinari. Representa a CONTRATADA o Sr. Faredi Puglia de Oliveira, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 905.783.841-91 e cédula de identidade RG n.º 001.049.467 SSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 139/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 59/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 072/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTATE NOS ITENS 67, 84 E 91. PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

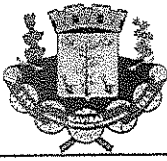
2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os Materiais Gráficos serão solicitados conforme a necessidade das Gerências e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

3.2 Os modelos dos impressos ficarão disponíveis para análise no Núcleo de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro no horário das 7h as 11h e das 13h as 17h..

3.2.1. Os modelos deverão ser analisados no local, sendo que em nenhuma hipótese a empresa poderá retirá-los.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

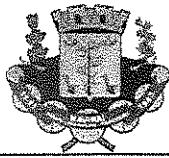
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais)**, fixo e irrevogável, sendo este valor dividido da seguinte forma:

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2017, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.39.63.00 (R3490) E 10.01.103050504.2.029000.3.3.90.39.63.00 (R4150).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

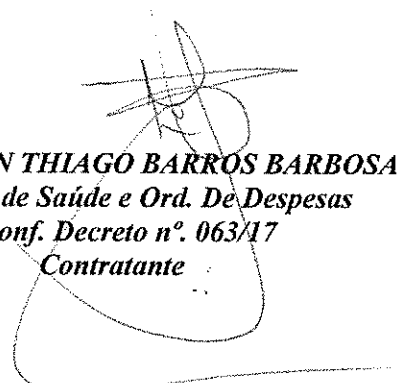
11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

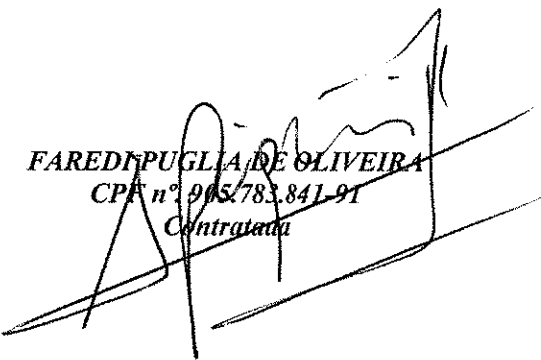
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 19 / 10 / 2017.


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17
Contratante


FAREDI PUGLIA DE OLIVEIRA
CPF nº 905.783.841-91
Contratada

Testemunhas:


SHEILA GALIAZZI F. E MEIRA
Matricula nº. 3009-0


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matricula nº. 2910-6

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:99D9DFCB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 504/2017

CONTRATO Nº 504/2017 - PROCESSO Nº. 139/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: GRÁFICA E ETIQUETAS AKATSUKA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTATE NOS ITENS 67, 84 E 91. PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE. PRAZO: 19/10/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.39.63.00 (R3490) E 10.01.103050504.2.029000.3.3.90.39.63.00 (R4150). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Faredi Puglia de Oliveira (Contratada).

Naviraí – MS, 19 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2C65A109

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 519/2017

Contrato: 519/2017 - Processo: 373/2017 - Chamada Pública: 004/2017

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL- AMAJU
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.

Itens: 001, 002 e 003

Valor total: R\$ 57.625,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO:

01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 551).

Assinam: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (pela Contratante), Maria da Cruz Silva e Dirce Antonia Elias do Nascimento (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 17 / 11 / 2017

Prazo de Vigência: 17 / 11 / 2017 a 31 / 12 / 2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:99F3A021

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2017

Contrato: 520/2017 - Processo: 373/2017 - Chamada Pública: 004/2017

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS
Contratada: ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ – ANTEP

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO À REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE NAVIRAÍ – MS.

Itens: 001 e 003.

Valor total: R\$ 47.370,00 (quarenta e sete mil trezentos e setenta reais)

Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO:

01.05.12.306.0502.2.021-33.90.30 (R 551).

Assinam: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (pela Contratante), Edson dos Santos Silva e Antonio Martins Nascimento (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 17 / 11 / 2017

Prazo de Vigência: 17 / 11 / 2017 a 31 / 12 / 2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D933E763

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 319/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 138/2017.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS METÁLICAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**.

Naviraí – MS, 23 de novembro de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES

Pregoeira

Portaria nº 312/2017.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:D58450F7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA SEM EFEITO o AVISO DA RATIFICAÇÃO E DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 3222, da Dispensa por Justificativa nº. 150/2017, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1978, no dia 21 de novembro de 2017, **POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE**.

Naviraí (MS), 23 de novembro de 2017

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:976C3435

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2017

PROCESSO Nº. 401/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CORTINAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: IVONE APARECIDA MARRETO COUTINHO 81670982149, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007, totalizando o valor de R\$ 7.554,50 (sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).